



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.400 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
(DISPÕE SOBRE RECOLHIMENTO DE ITBI DE ITBI)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, prefeito municipal da
Estância Climática de Analândia, usando das atribuições legais
e

DECRETA

Artigo 1º - No ato do recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Imóveis de Direito Real - ITBI comprador e vendedor assinarão declaração de veracidade dos dados informados para fins de recolhimento de referido imposto e que é de suas responsabilidades eventuais divergências apuradas que possam tipificar infração ao artigo 1º da Lei 4.279 de 14 de julho de 1965, bem como cientificação de que o ato de transação será comunicado à Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Parágrafo único – Havendo recusa na assinatura da declaração prevista no *caput* do presente artigo, o empregado responsável certificará e encaminhará juntamente com comprovante de recolhimento aos órgãos mencionados.

Artigo 2º – O setor competente deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º – O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

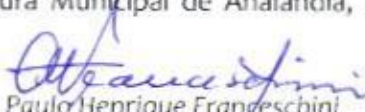
Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 27 de janeiro de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Analândia, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Declaração de Ciência

(Referente ao decreto nº 2.400 de 27/01/2022)

Dados do Imóvel

Matricula: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Dados do Comprador

Nome: _____

RG: _____, CPF: _____

telefone: _____, e-mail: _____

Endereço: _____

Dados do Vendedor

Nome: _____

RG: _____, CPF: _____

telefone: _____, e-mail: _____

endereço: _____

Dados do Corretor/Imobiliária

Nome: _____

Creci: _____

Endereço: _____

As partes **DECLARAM** a veracidade dos dados informados e de ter ciência de que o valor informado para o recolhimento do ITBI é de sua responsabilidade e quaisquer divergências poderão se enquadrar como crime de sonegação fiscal conforme Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965:

Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

Art 1º Constitui crime de sonegação fiscal

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

IV - fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

V - Exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da paga, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida do imposto sobre a renda como incentivo fiscal.

Pena: Detenção, de seis meses a dois anos, e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo.

§ 1º Quando se tratar de criminoso primário, a pena será reduzida à multa de 10 (dez) vezes o valor do tributo.

§ 2º Se o agente cometer o crime prevalecendo-se do cargo público que exerce, a pena será aumentada da sexta parte.

§ 3º O funcionário público com atribuições de verificação, lançamento ou fiscalização de tributos, que concorrer para a prática do crime de sonegação fiscal, será punido com a pena deste artigo aumentada da terça parte, com a abertura obrigatória do competente processo administrativo.

DECLARA ainda ter ciência de que o Município irá comunicar os órgãos fiscalizadores, tais como Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e COAF sobre a transação financeira para que seja apurado através das transações bancárias se o valor informado corresponde ao valor da transação.

Analândia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Comprador¹

Assinatura Vendedor¹

¹ As assinaturas devem ser reconhecidas em cartório por autenticidade